

ACTA Nº 13/2011

**ACTA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 08 DE
JUNHO DE 2011. -----**

--- Aos oito dias do mês de Junho do ano dois mil e onze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Fernando Pereira Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificaram-se as faltas dos Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues e José Luís Serra Rodrigues, consideradas desde já justificadas por motivos de férias e profissionais, respectivamente, tendo de seguida declarado aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- O Sr. Presidente após ter dado a palavra aos membros para as suas intervenções, registaram-se as seguintes intervenções:-----

- Do Vereador Dr. Fernando Rodrigues para saber qual ao ponto de situação das obras de saneamento para as freguesias de S. Pedro da Torre, Fontoura, S. Julião. ----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que foram feitas candidaturas para a execução do saneamento nas freguesias de Fontoura, Silva e S. Julião no ano 2011, tendo as mesmas sido aprovadas em cerca de 80 % de financiamento. Informou que na Freguesia de Fontoura se pretende iniciar ainda este ano e executar metade da empreitada de saneamento, bem como, também dar inicio aos procedimentos para as

freguesias de S. Pedro da Torre e S. Julião. Referiu que, também, se estão a desenvolver as negociações para aquisição de terrenos, para a instalação das ETAR compactas nestas 3 freguesias. Prosseguindo informou, ainda, sobre o início da empreitada de substituição de toda a conduta de saneamento na zona Sul de S. Pedro da Torre, bem como, proceder à resolução dos problemas de saneamento e de drenagem de águas pluviais em Chamosinhos. Será uma obra executada pelo Município mas financiada na sua totalidade pela Valorminho. -----

Por último, deu conhecimento do despacho de nomeação do Dr. Sandro Miguel da Costa Louro para desempenhar as funções de Chefe de Divisão Financeira nesta Câmara Municipal a partir do dia 02 de Junho corrente. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 25 DE MAIO DE 2011:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião realizada no dia 25 de Maio findo, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respectiva reunião. -----

PONTO 2 – IMI – INTERLOCUTOR MUNICIPAL:- Foi presente o email da Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado sob o nº 4119/2011, a solicitar que, no âmbito do protocolo estabelecido entre o Ministério das Finanças e a ANMP referente à reforma da tributação sobre o património, por deliberação desta Câmara Municipal seja nomeado um técnico com habilitações adequadas para servir de interlocutor junto dos serviços locais da Direcção – Geral dos Impostos e coadjuvar na fixação do Zonamento de cada um dos Municípios. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como interlocutor deste Município

ACTA Nº 13/2011

junto da ANMP, o Chefe de Divisão desta Câmara Municipal, Vitor Manuel Pires de Araújo, para os efeitos pretendidos. -----

PONTO 3 - EMPREITADA DE “ARQUIVO MUNICIPAL DE VALENÇA” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAÇÃO:-

Foi presente a informação prestada pelo chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento abaixo transcrita, referente à alteração do prazo para a apresentação das propostas para a Empreitada e “Arquivo Municipal de Valença” para o dia 1 de Julho de 2011, reiniciando-se deste modo os prazos legais, nomeadamente para a apresentação de novos esclarecimentos e reclamações.-----

“DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

Empreitada: “Arquivo Municipal de Valença”

INFORMAÇÃO TÉCNICA

No concurso da empreitada supra referida, foram apresentadas listas de erros e omissões, por vários concorrentes. Um dos interessados, “Construções Lonrodrigues, Unipessoal, L.da”, apresentou reclamação quanto à utilização do factor “Garantia de boa execução” no critério de adjudicação das propostas.

Analisada a reclamação, reconhece-se que tratando-se de um concurso público, a utilização do factor “Garantia de boa execução”, no qual eram avaliados os concorrentes pela apresentação de certificados de qualidade na construção e segurança no trabalho, por dizer respeito directamente à qualidade relativa aos concorrentes, contraria o disposto no artigo 75º/1 do Código dos Contratos Públicos, pelo que deverá ser este factor suprimido.

Termos em que se propõe a Alteração do Programa de Concurso, suprimindo este factor de avaliação, ficando o critério de adjudicação apenas com a ponderação dos factores “Preço – 60%” e “Qualidade Técnica da Proposta – 40%”. Nos documentos que constituem a proposta também é suprimida o ponto 6.2-b6) relativo à apresentação dos certificados de qualidade NP EN ISO 9001:2000 e NP 4397:2001.

Propõe-se também a alteração do prazo para a apresentação das propostas para o dia 1 de Julho de 2011, reiniciando-se deste modo os prazos legais, nomeadamente para a apresentação de novos esclarecimentos e reclamações.

Proposta de decisão:

Face ao exposto, **proponho o seguinte:**

- **Que se aprove a Alteração do Programa de Concurso anexo à presente informação;**
- **Que, nos termos do artigo 64º do Código dos Contratos Públicos, se prorrogue o prazo para a apresentação das propostas até ao dia 1 de Julho de 2011, reiniciando-se os prazos legalmente estabelecidos para a apresentação de esclarecimentos e reclamações.**

Dada a urgência e verificando-se a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal em tempo útil, mais proponho que a respectiva decisão seja praticada pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo dos poderes excepcionais que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, sendo tal decisão submetida a posterior ratificação. À consideração superior, Valença, 31 de Maio de 2011. O Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (a) Victor Manuel Pires de Araújo, (Eng.º Civil)”. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho através do qual foi aprovada a proposta de decisão acima transcrita. Mais foi deliberado também, por unanimidade, ratificar o despacho através do qual foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas do concurso da empreitada do “Arquivo Municipal de Valença” até às 23 horas e 59 minutos do dia 6 de Junho de 2011, nos precisos termos da informação que se segue.-----

“DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

Empreitada: “Arquivo Municipal de Valença”

INFORMAÇÃO TÉCNICA

No concurso da empreitada supra referida, foram apresentadas listas de erros e omissões, por vários concorrentes.

ACTA Nº 13/2011

Um dos interessados, “Trado-Construção e Obras Públicas, L.da”, requereu a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, em virtude do atraso no envio das respostas aos esclarecimentos colocados pelos interessadas.

Com efeito, apenas no dia 26 de Maio de 2011, foi possível dar resposta aos esclarecimentos solicitados – envio de peças desenhadas de alguns pormenores construtivas.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de Maio de 2010. As listas de erros e omissões estão em análise, mas não vai ser possível concluir a sua apreciação em tempo útil.

Pelas razões apontadas, deverá o prazo para a apresentação das propostas ser prorrogado.

Proposta de decisão:

Face ao exposto, **proponho que nos termos dos nos. 1 e 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para a apresentação das propostas do concurso da empreitada do “Arquivo Municipal de Valença” seja prorrogado até às 23 horas e 59 minutos do dia 6 de Junho de 2011.**

Dada a urgência e verificando-se a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal em tempo útil, mais proponho que a respectiva decisão seja praticada pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo dos poderes excepcionais que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, sendo tal decisão submetida a posterior ratificação.

À consideração superior,

Valença, 27 de Maio de 2011. O Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (a) Victor Manuel Pires de Araújo, (Eng.º Civil).” -----

PONTO 4 - ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CIAB:- Foi presente o email remetido a esta Câmara Municipal pelo CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo, registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4139/2011, com uma proposta de adesão deste Município ao CIAB que abaixo se passa a transcrever:-

“Proposta de adesão do Município de Valença ao CIAB

Introdução

O CIAB é um centro que promove a realização de arbitragens de forma institucionalizada, ao abrigo da Lei n.º 31/86, de 29/08 e do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27/12, tendo sido autorizado pelo despacho n.º 5479/2003 (2ª série) do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, publicado na II Série do DR n.º 60, de 20 de Março de 2003.

Nos termos do art.º 1º do Regulamento Interno, o CIAB tem por objectivos:

1.º “A informação aos consumidores e aos profissionais sobre o mercado de produtos e serviços, e também sobre os seus direitos e deveres.”

2.º “A resolução de conflitos de consumo, através da mediação, conciliação e arbitragem”.

O CIAB possui a seguinte competência:

Competência em razão da matéria: Direito do Consumo; Casa Pronta

Competência em razão do valor: Sem limite de valor;

Competência territorial: actualmente abrange os municípios associados ao CIAB (Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Esposende, Melgaço, Monção, Montalegre, Ponte da Barca, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Viana do Castelo, Vieira do Minho e Vila Verde)

O CIAB resultou de um protocolo assinado em 15 de Março de 1997, entre a Câmara Municipal de Braga, a Associação Comercial de Braga e o Instituto do Consumidor (hoje DGC) visando a criação de um centro de arbitragem em Braga.

Em 17/07/2000, face ao rápido desenvolvimento e notoriedade atingidos pelo CIAB, foi celebrado um novo protocolo em que, para além das instituições fundadoras, passaram a assumir responsabilidades no CIAB: o Ministério da Justiça, a DECO- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e a UGC – União Geral de Consumidores.

Posteriormente, em 24 de Maio de 2002, foi criada por escritura pública, uma

ACTA Nº 13/2011

associação de direito privado sem fins lucrativos denominada “CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado”, integrando como associados:

Os Municípios de:

Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Montalegre, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde;

A DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;

UGC – União Geral de Consumidores;

A ACB – Associação Comercial de Braga;

A ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos;

A ACICE – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende;

A AIM – Associação Industrial do Minho;

A Direcção-Geral do Consumidor (à época IC - Instituto do Consumidor);

A Universidade do Minho;

O Ministério da Justiça (via GRAL) é uma entidade protocolada, mas não é associada do CIAB.

Em 03/12/2007 a DGC promoveu uma reunião, na sua sede em Lisboa, com os centros de arbitragem de conflitos de consumo (CACC) de âmbito genérico (onde se encontrava o CIAB), na qual convidou os centros a ampliar a sua competência territorial e em razão do valor.

Nesse sentido, o CIAB deliberou:

- Aumentar a sua competência territorial nos municípios do Alto Minho (distrito de Viana do Castelo).

Em conformidade:

Em 12/11/2008 foi alterada a denominação do CIAB (Centro de informação, Informação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado), para CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), a que se seguiu a imediata adesão de dois Municípios do distrito de Viana do Castelo:

Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

Em 18/02/2010, o CIAB concluiu mais um processo de adesão, através da entrada do **Município de Melgaço**.

Mais recentemente ainda, aderiu o **Município de Monção** (21/06/2010).

Entretanto, aderiram outras instituições:

- CEVAL (Conselho Empresarial dos Vales do Lima e Minho);
- AEVC (Associação Empresarial de Viana do Castelo).

Em 15/03/2011, concretizou-se a adesão do Município de Viana do Castelo.

A Administração do CIAB encontra-se a negociar neste momento a adesão dos restantes municípios do distrito de Viana do Castelo.

Nos termos dos Estatutos, podem ainda vir a ser associados do CIAB, com a categoria actual ou outras a definir, pessoas colectivas de Direito Público ou de Direito Privado com fins não lucrativos, desde que exista deliberação favorável da Administração, devidamente ratificada pela Assembleia Geral.

O CIAB viu aumentadas as suas responsabilidades em termos de população abrangida e área territorial. Por via de protocolos com os municípios associados, deu-se cumprido o disposto no n.º 3 do art.º 9º do Regulamento Interno, o qual refere que relativamente aos *“litígios em que ambas as partes se encontrem domiciliadas no mesmo município, diferente do da sede do Centro, podem requerer que a arbitragem se realize no município da sua residência comum, desde que, para o efeito, sejam disponibilizadas acomodações que permitam o funcionamento do Tribunal em condições de dignidade, como tal consideradas pelo juiz árbitro.”*

Foi concedido ao CIAB, o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública - Publicado no Diário da República II série, de 9 de Abril de 2010 (Despacho n.º 6267/2010, de 15/03/2010).

Recentemente, foi também publicado no Diário da Republica II série, de 10 de Novembro de 2010, o Despacho n.º 16992/2010 de S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Administrativa, relativo à alteração de denominação do Centro e ao alargamento da competência.

Para além das actividades processuais de que está incumbido, visando a informação e

ACTA Nº 13/2011

resolução de conflitos de consumo, tem vindo a desenvolver uma actividade de divulgação junto da população e dos agentes económicos que o guindaram a um lugar de destaque no conjunto da arbitragem nacional.

1 O CIAB – pólo de Viana do Castelo

Com a adesão do Município de Viana do Castelo foi possível a criação de um estrutura física no distrito de Viana do Castelo para reforçar o apoio à população da região.

As instalações do CIAB em Viana do Castelo funcionam no Edifício Villa Rosa, Av. Rocha Paris, nº 103, em Viana do Castelo e integram:

- Serviço de atendimento e informação aos consumidores e agentes económicos;
- Serviço de atendimento jurídico.

Base legal para a adesão das autarquias ao CIAB

Lei nº 159/99 de 14/04, art 13º m) e 27º

Lei nº 24/96, de 31/07;

Lei nº 6/2011, de 10/03

Vantagens para os Municípios resultantes da adesão ao CIAB:

A concretização da plena aplicação dos direitos do consumidor previstos no art. 60º da CRP e na Lei nº 24/96, de 31/07.

O cumprimento do disposto na Lei das autarquias locais;

Aumentar a qualidade de vida das populações;

Garantir o retorno em termos de actividade, visibilidade e reconhecimento pelos munícipes.

Aproximar os munícipes, as instituições e a sociedade civil da região.

A publicação da Lei nº 6/2011, alterou a Lei dos Serviços Públicos Essenciais (Lei nº 23/96 de 31/07), no sentido de estabelecer a arbitragem necessária para os conflitos de consumo decorrentes do fornecimento desses serviços. A partir de agora as empresas prestadoras de serviços como por exemplo de telecomunicações (PT, Vodafone, Sonaecom) são obrigadas a aceitar a intervenção do Tribunal Arbitral do CIAB se o consumidor aqui apresentar a sua reclamação.

Os serviços do CIAB são gratuitos para os utentes.

Custos

O CIAB possui um orçamento cujas receitas provem de comparticipações das entidades participantes. Todas as entidades associadas pagam uma quota anual no valor de 250.00€.

A actividade do CIAB propriamente dita é suportada financeiramente pela Administração Central (Ministério da Justiça e Direcção-Geral do Consumidor) cerca de 2/3 do orçamento e pela Administração Local (autarquias) em cerca de 1/3 e, entre estes, a comparticipação é efectuada com base na população residente (dados dos censos de 2011). Neste contexto, a comparticipação de Valença será de 1076.00€/ano.

Plano de Actividades específico para os Municípios aderentes

- Após a adesão propomos executar de imediato as seguintes actividades:
- Reunião com a pessoa nomeada interlocutora do Município;
- Acção de informação destinada a técnicos da Autarquia destinada a explicar os meios de resolução alternativa de litígios em geral e o CIAB em particular (duração cerca de 1,5 hora).
- Acção de formação para os técnicos do Município responsáveis pelo serviço de atendimento que venham a recepcionar pedidos de informação e ou processo de reclamação para encaminhamento ao CIAB (duração cerca de 3-6 horas)
- Estágios de técnicos da CM de Valença no CIAB (1 dia)
- Acção de sensibilização aos Ptes de Junta para informação sobre o CIAB e as suas competências, com distribuição de dossiê de informação tendo em vista a criação de uma rede articulada (Juntas - Câmara Municipal de Valença - CIAB).
- Acção de sensibilização junto dos párocos
- Outras a acordar directamente com cada município.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta de adesão deste Município ao Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo nos

ACTA Nº 13/2011

moldes acima propostos, a aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do nº 6 do artº 64º com a alínea m) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, bem como, nomear como interlocutora do Município a Chefe de Divisão Administrativa Drª. Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. -----

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS “MURALHAS DO MINHO” E O MUNICÍPIO – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho através do qual foi autorizada a celebração do protocolo que a abaixo se passa a transcrever. -----

(A Vereadora Drª. Ângela Evangelista não tomou parte na deliberação deste ponto por fazer parte dos corpos directivos do Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho) .-----

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

Considerando que:

- O investimento na qualificação de base de jovens constitui opções privilegiadas e urgentes para reforçar a capacidade de resposta aos desafios do desenvolvimento,
- Num contexto socioeconómico sujeito a fortes dinâmicas de ajustamento produtivo, o investimento no desenvolvimento de estratégias de educação e formação personalizadas reúne acrescida importância.

Entre:

O Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho com sede na Avenida da Juventude, 4930-599 Valença, representado pela Directora, Maria Ângela de Lima Evangelista, adiante designada como Primeira Outorgante e

A Câmara Municipal de Valença, com sede na Praça da República 4930-702 Valença, representada pelo seu Presidente Jorge Manuel Salgueiro Mendes, diante

designada como Segundo Outorgante,

Celebram o presente Protocolo de cooperação e parceria cujo objectivo é o desenvolvimento do processo formativo do **Curso Profissional Técnico de Instalações Eléctricas**.

Cláusula Primeira

Objecto

O presente Protocolo tem como finalidade o estabelecimento de acções de cooperação e parceria para o desenvolvimento de processos de formação do **Curso Profissional Técnico de Instalações Eléctricas**.

Cláusula Segunda

Âmbito

A Câmara Municipal de Valença compromete-se a apoiar a transformação integral de uma sala de aula num laboratório de electricidade, efectuando as alterações necessárias para que os alunos possam desenvolver a componente de formação prática deste Curso

Cláusula Terceira

Entrada em vigor e vigência

O Protocolo entra em vigor na data da respectiva assinatura e vigora até uma das partes o denunciar.

Cláusula Quarta

Denúncia

O Protocolo só pode ser alterado ou denunciado através de documento escrito, por qualquer uma das partes, com um período de, pelo menos, um mês de antecedência.

Feito em dois exemplares, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar do Protocolo. Valença, 20 de Maio de 2011. A Directora do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho (a) Maria Ângela Evangelista, O Presidente da Câmara (a)

ACTA Nº 13/2011

Jorge Manuel Salgueiro Mendes”. -----

PONTO 6 - RASTREIO AUDITIVO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública das 9h00 às 18h00 pela Unidade Móvel de Rastreio Auditivo da Acústica Médica, na Av^a. Miguel Dantas, no próximo dia 15 do corrente mês, para a realização de um rastreio auditivo gratuito (registo nº 3992/2011).-----

PONTO 7 - BAIRO SOCIAL DE BOGIM – PAGAMENTO DA RENDA EM PRESTAÇÕES:- Foi presente o requerimento de Manuel de Sousa Gonçalves, registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4142/2011, a solicitar autorização para efectuar o pagamento das rendas em atraso, referente à casa nº 12 do Bairro Social de Bogim, na freguesia de Cerdal, em prestações. A Câmara Municipal atenta à informação que, acerca deste assunto, foi prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efectuar o pagamento das rendas em atraso, referente à casa nº 12 do Bairro Social de Bogim, na freguesia de Cerdal, em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, com a inclusão deste mês de Junho. -----

PONTO 8 - PROJECTO “FUN KIDS - ATL DE VERÃO 2011”:- Foi presente a informação interna registada sob o nº 3700/2011, prestada pelo Responsável pelo Área de Desporto e Juventude, através da qual vem referir que o Município irá proceder a mais uma edição do projecto "FUN KIDS" que decorrerá em dois períodos, de 11 a 15 de Julho e de 18 a 22 de Julho próximo, destinado a crianças entre os 6 e os 14 anos de idade. O Projecto "FUN KIDS" terá limite de inscrições até 300 jovens participantes, sendo 150 participantes por cada período do projecto, conforme consta da brochura de divulgação desta actividade. O valor de inscrição €15,00 (quinze euros) para a 1ª inscrição e de €10,00 (dez euros) para inscrições de

possíveis irmãos, sendo os almoços servidos na cantina da EB2,3, com o preço de €1.46 por senha, nesta Actividade de Verão. Relativamente aos jovens sinalizados na Acção Social da Câmara, irão estar isentos do pagamento de qualquer taxa e durante os dias das actividades ser-lhe-ão oferecidos dois lanches diários, almoço e o transporte. O programa das actividades apresentado contempla as actividades de aventura, lúdicas, desportivas e culturais, idas a praia, cinema, Parque Aquático de Vila Nova de Cerveira e ainda uma visita ao Centro de Estágio de Melgaço. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a iniciativa “Fun Kids – ATL de Verão 2011”, nos moldes acima expostos. ---

PONTO 9 - RECUPERAÇÃO DA HABITAÇÃO DEGRADADA –

ATRIBUIÇÃO DE APOIO:- Foi presente o requerimento de Maria Licinia Fernandes Cunha, registado nesta Câmara Municipal sob o nº 1561/2010, a solicitar a atribuição de apoio municipal à recuperação da habitação degradada, sita na rua da Fonte da rua, nº 212, da freguesia de Fontoura, deste Concelho. Acerca do assunto, foi prestada pela Técnico Superior de Serviço Social a informação que seguidamente se transcreve: -----

“Após análise da situação verificou-se que o agregado não reúne o requisito previsto na alínea c) do artigo 4 do Regulamento Municipal, ou seja apresenta um rendimento per capita superior ao salário mínimo nacional.

Assim face ao exposto, o processo deve ser indeferido. À consideração superior.”. A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto e tomando em consideração a informação acima prestada, deliberou, projectar indeferir o requerido, com os fundamentos constantes da transcrita informação. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar a requerente, nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação, vir dizer, querendo, o que se lhe oferecer acerca do indicado projecto de

ACTA Nº 13/2011

indeferimento. -----

Foi ainda presente o requerimento de Virginia Manuela da Costa Rodrigues, registado sob o nº 9326/2010, a solicitar atribuição de apoio para recuperação da sua habitação sita no lugar de Eiras, da freguesia de Sanfins, do concelho de Valença. Acerca deste pedido foi prestada pela Técnica de Serviço Social informação que seguidamente se transcreve:-----

-

“Após a análise da situação verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no artigo 4º do regulamento, no entanto, a casa para a qual solicita apoio encontra-se em ruína, apenas tem as paredes exteriores. De acordo com onº1do artigo nº4 do regulamento, as participações financeiras destinam-se à execução de obras de conservação de habitações degradadas.

Assim face ao exposto, em meu entendimento e salvo melhor opinião, este pedido não se enquadra no âmbito do regulamento.”-----

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto e tomando em consideração a informação acima prestada, deliberou, projectar indeferir o requerido, com os fundamentos constantes da transcrita informação. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar a requerente, nos termos dos artºs 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação, vir dizer, querendo, o que se lhe oferecer acerca do indicado projecto de indeferimento. -----

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: - RESUMO DIÁRIO DE

TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 de Junho corrente, que apresenta o total de disponibilidades de € 1.313.173,73(um milhão trezentos e treze euros cento e setenta e três euros e setenta e três cêntimos).

“Ciente”. **DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**

PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL: Foi presente a relação dos despachos proferidos pela Presidência da Câmara Municipal por delegação desta, no período de 25 de Maio findo a 7 Junho corrente. “Ciente”. **SUBSIDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Freguesia de Verdoejo um subsidio no valor de 2.263,20€ referente a serviços prestados no lugar da Barreira (registo nº3239/2011). **CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho pelo quais foram autorizadas as concessões de transporte que a coberto dos seguintes nºs deram entrada nesta Câmara Municipal:- 3890/2011 (externo) e 3008/2011 (interno). Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar a concessão de transporte que a coberto do nº3824/2011 deu entrada nesta Câmara Municipal. **CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal solicitado através do fax que a coberto do nº3971/2011 deu entrada nesta Câmara Municipal.-----

(A Vereadora Drª. Ângela Evangelista não tomou parte nas deliberações respeitantes ao “Agrupamento Vertical de Escolas Muralhas do Minho” por fazer parte dos corpos directivos).-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

Antes de encerrar a reunião o Sr. Presidente referiu que chegou ontem o projecto de intervenção **CENTRO DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS**, tendo informado que virá à próxima reunião de Câmara, tendo posto à disposição para análise a parte das especialidades. -----

ACTA Nº 13/2011

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----